

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.899/2024
PROCESSO DE DESPESA Nº. 176/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.321.460/0001-50, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Dispensa Eletrônica, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.482/2022 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Diretamente no Portal de Compras da Prefeitura, endereço eletrônico <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 00h01min do dia 25 de novembro de 2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07h59 min do dia 28 de novembro de 2024.

SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: A partir das 08h00min do dia 28 de novembro de 2024, com etapa de lances de duração de 6 (seis) horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ENFEITES NATALINOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MESMOS, PARA ATENDER AO EVENTO DE NATAL QUE CONSISTE NA CELEBRAÇÃO DE FIM DE ANO E NA DECORAÇÃO DE NATAL NO MUNICÍPIO DE IBITINGA NO PERÍODO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 A 05 DE JANEIRO DE 2025, conforme especificações do(s) Termo(s) de Referência – ANEXO I:

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, somente para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme item 10.5.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de dispensa de licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





2.1.3. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o participante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação na Dispensa, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente informação da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O cadastramento da proposta vinculará o participante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, e pelo Decreto Municipal nº 5.482/2022.

4. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. De acordo com o procedimento de pesquisa de preços, a contratação do objeto tem como teto o valor total de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

4.2. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2024/2025 da Prefeitura, categoria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO COMÉRCIO E INDUSTRIA: 23.695.0013.3094.0000 – Ficha nº 382.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, devendo encaminhar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.1.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do edital perante a Administração, o interessado que não o fizer dentro do prazo estipulado.

5.1.2. Caberá ao(à) Agente de Contratação responder os pedidos até o último dia útil anterior à data da sessão de disputa.

5.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos e/ou impugnações protocolados por escrito no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura, Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, ou encaminhados, preferencialmente para um dos seguintes e-mails: neto.compraspmeti@gmail.com ou registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br ou compras@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao@ibitinga.sp.gov.br, no prazo descrito no item 5.1.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para o processo da dispensa de licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.





6. CADASTRO NO SISTEMA

6.1. O cadastro no Sistema poderá ser solicitado através do Portal de Compras da Prefeitura <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>, botão "Solicitar acesso licitação eletrônica" no canto superior direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado exclusivamente pelo e-mail cadastrado a Chave de Identificação e a Senha de acesso ao Portal. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado tanto para as dispensas quanto licitações futuras.

6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a Opção 03 – Licitante, onde aparecerão as dispensas e os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e inserção da proposta.

6.3. O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos e-mails: neto.compraspmeti@gmail.com ou registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br ou compras@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao@ibitinga.sp.gov.br

6.4. **Não haverá custo pela utilização do sistema.**

7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA DISPENSA

7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de dispensa de licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de disputa de dispensa de licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

7.10. Não será admitida a participação neste processo de disputa de dispensa de licitação, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a





Administração Pública, aplicada por qualquer órgão público com base no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 (**vide Processo TJSP nº1000187-59.2023.8.26.0236**); e aplicada pelo Município de Ibitinga com base no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Não será admitida a participação neste processo de disputa de dispensa de licitação, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.12. O impedimento de que trata o item 7.4. será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2 e 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do processo de dispensa de licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.15. O disposto nos itens 7.2 e 7.3 não impede o processo de dispensa de licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.17. A vedação de que trata o item 7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. FASE DE LANCES

8.1. A partir do horário mencionado no preâmbulo, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

8.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;





- 8.6. **A fase de lances terá duração de 6 (seis) horas.** (Art. 11, IN SEGES 67/21)
- 8.7. Finalizada a fase de disputa e ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será de disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 8.7.1. O prazo para desempate na disputa final será de 05 (cinco) minutos.
- 8.7.2. Persistindo o empate, o desempate será realizado conforme o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 8.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 8.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 8.10. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo necessário a negociação e o arredondamento das propostas para adequação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 9.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 9.3.1. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 (quinze) minutos, será considerado como preço final o seu último lance.
- 9.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
- 9.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 9.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;





8.8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta;

9.8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

9.8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo deste edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente público verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

1) Certidão Negativa Correccional – CGU (CEIS/CNEP) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3) Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

4) Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

10.1.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente público reputará o participante inabilitado;

10.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação na Dispensa e inexistência de sanções, a habilitação dos vencedores será realizada mediante a apresentação dos documentos previstos no Anexo II.

10.2.1. Será **exigida a apresentação da documentação habilitatórias somente do(s) vencedor(es) e após encerrada a fase de lances**, contudo, os interessados **poderão** anexar a documentação habilitatórias antecipadamente no ato do cadastramento de sua proposta no sistema.

10.3. O Agente de Contratação consultará os documentos disponibilizados pelo(s) vencedor(es) encaminhados diretamente na plataforma.

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Para as participantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida conforme previsto no art. 43, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

11. CONTRATAÇÃO





11.1. A contratação decorrente desta Dispensa de Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato ou emissão de Pedido(s) e Ordem(ns) para Fornecimento, conforme o caso.

11.1.1. Se por ocasião da formalização do Contrato ou do(s) Pedido(s) e Ordem(ns) para Fornecimento, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura de Ibitinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para apresentar os documentos exigidos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Anexo IV neste Edital de Contratação Direta.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do(s) Pedido(s) ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Edital e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço ou fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), se for o caso;

13.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega ou da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3. Fica definido que o contratado **deverá** disponibilizar número de telefone e endereço eletrônico de e-mail válidos e funcionais para que a Prefeitura e o Setor interessado possam fazer contatos como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.





13.1.4. A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender a Prefeitura e o Setor interessado.

13.2. Executar os serviços/fornecer os materiais conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento, Edital e seus anexos.

13.3. Informar a Prefeitura e o Setor interessado qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.

13.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.

13.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso dos itens em que todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data, ou;

14.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. (Art. 22 – In Seges 67/21)

14.2. O disposto nos itens 14.1.1. e 14.1.2. poderão também ser utilizados na hipótese do procedimento restar deserto.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta/Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso/Edital.

14.11. Da sessão pública será divulgada em Ata a ser disponibilizada no Portal de Compras após finalizada a sessão.

14.12. As comunicações referentes a este processo, externas à sessão eletrônica, poderão ser comunicadas aos interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga, cabendo aos interessados acompanhá-lo.

14.13. Integram este Aviso de Contratação Direta / Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentos de Habilitação;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Das infrações e Sanções

ANEXO V – Modelo de Proposta;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

Ibitinga, 25 de novembro de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL





ANEXO I-A TERMO DE REFERÊNCIA

Período: 05 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025.

1. OBJETO

Contratação de empresa fornecimento de materiais de enfeites natalinos, bem como a prestação de serviço de montagem e desmontagem dos mesmos, para atender ao Evento de Natal que consiste na celebração de fim de ano e na decoração de natal no município de Ibitinga no período de 05 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025.

Neste ano o Município irá realizar a decoração do Senadinho que é localizado no centro comercial do Município.

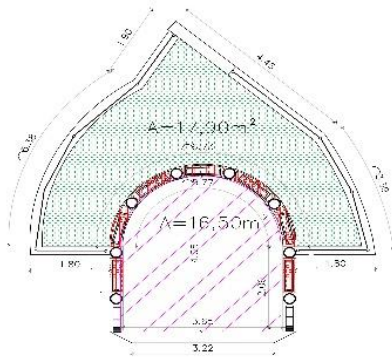
2. DECORAÇÃO SENADINHO

Deverá ser realizada a decoração do Senadinho com fornecimento de todo material e serviço por conta da contratada, criando um ambiente com decorações natalinas com espaço para fotos.

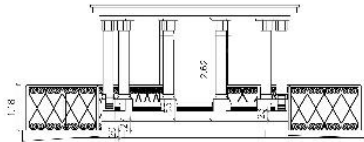
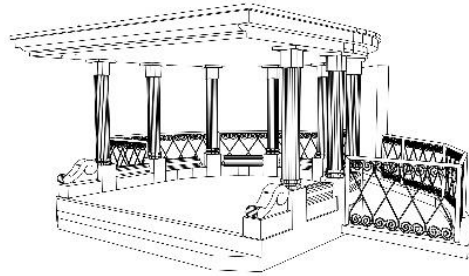
Segue abaixo listagem dos itens que irão compor a decoração:

- 2.1. Forrar o chão com carpete verde;
- 2.2. Decorar as colunas com ramas aramadas, azevinhos e luz;
- 2.3. Balas de isopor nas ramas;
- 2.4. Rama com luzes e azevinhos na frente do senadinho;
- 2.5. 01 poste de natal decorado;
- 2.6. 01 Papai Noel com aproximadamente 1,50m de altura;
- 2.7. 03 árvores de natal com tamanhos variados decoradas com luz, laços e bolas variadas;
- 2.8. Segue abaixo croqui do senadinho:





Planta Baixa
esc: 1:50



2.9 Esboço da decoração:



3. PREVISÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM



A montagem da decoração do senadinho deverá estar pronta entre os dias 05 e 10 de dezembro de 2024 e a desmontagem a começar a partir do dia 05 de janeiro de 2025.

4. RESUMO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA

O evento “Natal de Encantos” está inserido no contexto da Celebração de Natal, instituído pelo Calendário Oficial de Eventos de Ibitinga em 27 de fevereiro de 2007, pela lei nº. 2.932.

A Estância Turística de Ibitinga é a cidade mais turística da região. Em sua atratividade enfatiza-se que o turismo de compras é um dos principais agentes transformadores da economia local, atraído por um fluxo de turistas considerável anualmente em busca de produtos como cama, mesa, banho e enxovais para casa, sendo ofertados por mais de 300 lojas, inúmeras fábricas e a feirinha do artesanato eu acontece aos sábados também, onde juntas formam um centro turístico de compras ideal para atender este segmento.

O município também apresenta um pólo microrregional de compras no varejo, onde é possível encontrar grandes lojas e magazines de diversos segmentos. A hotelaria e gastronomia se tornaram pontos de referência para quem busca alternativas de lazer na região e em nossa cidade também.

O evento natalino em Ibitinga será composto pela decoração das ruas, praças e avenida com enfeites de piscas, árvores e laços em postes, casa do papai Noel, presépio, ficando a decoração como todo ano exposta durante todo evento de natal e ano novo, e também o comércio se voltará para atender a população e os turistas da região com horário diferenciado durante duas semanas da celebração natalina. No evento contará com palco para as apresentações musicais e culturais.

Os eventos são estratégias de marketing que vão muito além da promoção, pois vender um local significa fazer com que ele satisfaça às necessidades de seu "mercado-alvo". Os eventos podem existir como produtos, sendo uma atração específica do município, ou como subprodutos, servindo de apoio para comercializar ou divulgar os principais produtos turísticos do município ou atingir objetivos mercadológicos. Já os eventos em turismo têm como função não só a redução da sazonalidade, mas, principalmente, a divulgação do local como destino turístico, conforme Philip Kotler (livro :Marketing público: como atrair investimentos, empresas e turismo para cidades, regiões, estados e países. São Paulo: Makron Books, 1994).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 50% após a finalização da montagem;
- 40% na data de 20 de dezembro de 2024;
- 10% na desmontagem.

6. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

23.695.0013.3094.0000 – Manutenção da Secretaria de Turismo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 382



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do participante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do participante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.





a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.4. Declaração Unificada, assinada por representante legal da proponente, (modelo anexo III).

1.5. Proposta preenchida com valor final atualizado conforme modelo no Anexo V.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- 1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) A empresa não foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 4) Atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- 5) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Lei 14.133/2021;
- 6) Não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 7) Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de execução/fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 8) Na qualidade de proponente dos procedimentos instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da contratação, referente à Dispensa Eletrônica n.º 055/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 10) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.
- 11) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133/21).





12) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que Contrato/Pedido/Empenho seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico:

E-mail: _____

Telefone: _____

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em comunicar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

14) **Exclusivamente às Micro e Pequenas Empresas:** Declaramos para os devidos fins que a empresa é beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

Local e Data: ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
RG ou CPF nº.....





ANEXO IV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

1.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

1.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

1.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;

c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo da dispensa licitação sem motivo justificado;

1.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo da dispensa licitação ou a execução do contrato;

b – fraudar o processo da dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo da dispensa de licitação;

e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.2.1.4.1. No caso de recusa na assinatura do contrato ou de não entregar/executar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

1.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a participante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a – de 01 (um) dia – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;

b – de 02 (dois) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;

c – de 03 (três) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue;

1.2.1.4.2.1 – Atrasos superiores 03 (três) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 1.2.1.4.1.





ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
Telefone(s): _____
E-mail(s): _____

À Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP
Dispensa de Licitação nº 055/2024 – Proposta Comercial

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	01	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFEITES NATALINOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MESMOS, PARA ATENDER AO EVENTO DE NATAL QUE CONSISTE NA CELEBRAÇÃO DE FIM DE ANO E NA DECORAÇÃO DE NATAL NO MUNICÍPIO DE IBITINGA NO PERÍODO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 À 05 DE JANEIRO DE 2025.	SERV.	
VALOR POR EXTENSO:				

Dados completo para pagamento: _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Pagamento: 50% após a finalização da montagem, 40% na data de 20 de dezembro de 2024 e 10% na desmontagem, conforme edital.

Prazo de entrega: Montagem entre os dias 05 e 10 de dezembro de 2024 e a desmontagem a partir do dia 05 de janeiro de 2025.

DECLARO que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, § 1º).

Local e Data: ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
RG ou CPF nº.....

PELO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc.): _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ **CEP** _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____





ANEXO VI
CONTRATO Nº ____/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024.
Processo Administrativo nº 8.899/2024.
Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: XXXXXXXXXXXXX

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu Proprietário/Administrador **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.
1.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA II – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o previsto no Anexo I - Termo de Referência, e executada por profissionais devidamente capacitados.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E RECURSOS

- 3.1. O **valor** do presente contrato é de **R\$** (.....).
3.1.1. As despesas do presente contrato deverão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria xxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX Ficha: xxx – Reserva nº xxx
----------------------------	---

- 3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% após a finalização da montagem; 40% na data de 20 de dezembro de 2024 e 10% na desmontagem, sendo efetuado através de depósito em conta corrente ou transferência bancária, após a emissão de nota fiscal e conferência/medição efetuada pela Secretaria
- 3.3. O pagamento citado no item anterior só será efetuado mediante a comprovação de regularidade com o INSS e FGTS caso as certidões apresentadas para fim de participação no certame estejam vencidas.
- 3.4. **Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária.**
- 3.5. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.
- 3.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.





CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua formalização até o término dos serviços e pagamento.

4.2. Os serviços contratados serão executados pelo período de 05 de dezembro de 2024 à 05 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA V – MONTAGEM E DESMONTAGEM

5.1. A montagem da decoração do senadinho deverá star pronta entre os dias 05 e 10 de dezembro de 2024 e a desmontagem a começar a partir do dia 05 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA VI – RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

6.1. A **CONTRATADA** será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente, dano ou prejuízo causado aos usuários ou a terceiros na execução dos serviços contratados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, bem como e por aqueles oriundos do exercício da atividade desenvolvida.

6.2. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a cumprir, durante toda a execução do contrato, em consonância com as obrigações que assumir, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente que deu origem a este ajuste.

6.3. Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da **CONTRATADA** ou o transpasse de suas obrigações a terceiros, durante toda a execução deste instrumento de contrato, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Conforme ANEXO IV do edital da Dispensa de Licitação nº 055/2024.

CLÁUSULA VIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente **CONTRATO** também poderá ser extinto na ocorrência de qualquer uma das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as formalidades previstas nos artigos 138 e 139 da lei supra, ou por comunicação da **CONTRATADA**.

8.2. Na hipótese de omissão deste instrumento de contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA IX – DOS ANEXOS DO CONTRATO

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA X – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

10.1. Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato os funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Ibitinga o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxx designada como **GESTORA DO CONTRATO** e o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxx, designado como **FISCAL DO CONTRATO**, servidores da(s) Secretaria(s), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, que de tudo dará ciência à Administração.





CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do instrumento de contrato, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, xxxx de xxxxxxxx de 2024.

**MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

